



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 026/ 2016 – PMM**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2016 – PMM**  
**PROCESSO N.º 047/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CAMINHÃO COM PLACAS AZY-7212 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO**, inscrita no CNPJ N.º **76.484.161/0001-60**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 633, bairro Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Joel Budie, portador do RG n.º 4.524.480-6, e inscrito no CPF sob n.º 779.431.639-15, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CAMINHÃO COM PLACAS AZY-7212**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, conforme especificado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	1	UND	Carcaça do filtro de ar para caminhão ford/cargo 1723L.	2.248,25	2.248,25
02	6	UND	Malha costurada.	1,15	6,90
03	1	UND	Junta do turbo para caminhão ford/cargo 1723L.	23,62	23,62
04	1	UND	Junta do turbo.	82,80	82,80
05	1	UND	Elemento LF 16015 para caminhão ford/cargo 1723L.	153,58	153,58
06	1	UND	Óleo de motor 15w40 20Lt.	287,50	287,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07	20	UND	Óleo diferencial.	18,52	370,40
08	9	UND	Óleo da caixa.	14,38	129,42
09	1	UND	Óleo desingripante 300ml.	15,53	15,53
10	1	SVÇ	Alinhamento de eixo e substituição de reparo do turbo do caminhão de placa AZY7212.	3.182,00	3.182,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.500,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2042		
<b>Projeto/Atividade :</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2688</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2699	3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 745</b>	<b>R\$ 3.182,00</b>
<b>Reduzido: 2653</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2679	3.390.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 746</b>	<b>R\$ 3.318,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 02 (dois) dias após emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO**  
Joel Budie  
CPF N.º 779.431.639-15  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_